

Resolução nº 901
De 28 de fevereiro de 2000.

Modifica atribuições e transforma órgãos de execução do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação e a transformação de diversas Varas pelo Poder Judiciário, tornando necessário o reordenamento dos órgãos de execução do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que não é recomendável, por reduzir a celeridade dos processos e permitir opinamentos contraditórios pelo Parquet em um mesmo feito, a existência de órgãos de execução com atribuições distintas junto a um único juízo;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 23 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em reunião de 25 de fevereiro de 2000 (Processo MP nº 433/00),

RESOLVE:

Art. 1º - As 1.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Curadorias de Resíduos passam a denominar-se 1.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Curadorias de Órfãos, Sucessões e Resíduos, com as atribuições do Ministério Público perante as Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

Art. 2º - A 2.ª Curadoria de Resíduos, atualmente vaga, fica transformada em 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belford Roxo, com atribuição do Ministério Público perante a 2ª Vara e o I Juizado Especial Criminal da mesma Comarca.

Art. 3º - A 6ª Curadoria de Resíduos, atualmente vaga, fica transformada na Promotoria de Justiça de Queimados, com atribuição do Ministério Público perante a Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da mesma Comarca.

Art. 4º - Fica transformada a 2.ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos em 2ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos, com atribuição do Ministério Público perante as Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

Art. 5º - As 1.ª, 3.ª e 4.ª Curadorias de Ausentes, Órfãos e Interditos passam a denominar-se 6.ª, 7.ª e 8.ª Curadorias de Órfãos, Sucessões e Resíduos, com as atribuições do Ministério Público perante as Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

Art. 6º - Fica transformada a 5.ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos, atualmente vaga, em Promotoria de Justiça com atribuição perante o XVII Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital.

Art. 7º - Fica transformada a 6.ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos, atualmente vaga, em 12ª Curadoria de Fazenda Pública da Comarca da Capital, com atribuição do Ministério Público perante a 12ª Vara de Fazenda Pública da mesma Comarca.

Art. 8º - As atuais 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a e 13.^a Curadorias de Ausentes, Órfãos e Interditos, com atuação perante os Juízos Cíveis da Comarca da Capital, passam a denominar-se, respectivamente, 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a e 7.^a Curadorias Cíveis.

Art. 9º - As atuais 1.^a, 4.^a, 5.^a e 8.^a Curadorias de Acidentes do Trabalho, ora vagas, ficam transformadas, respectivamente, em Promotoria de Justiça com atribuição perante o XVIII Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, 11.^a Curadoria de Fazenda Pública, 2.^a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Gonçalo e 3.^a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Nova Iguaçu.

Art. 10 - As 2.^a, 3.^a, 6.^a e 7.^a Curadorias de Acidentes do Trabalho são transformadas na 45.^a Promotoria de Justiça da Região Especial de Promotores de Justiça, Promotoria de Justiça perante a 33.^a Vara Criminal da Comarca da Capital, 8.^a Curadoria Cível e na 9.^a Curadoria Cível, respectivamente, mantidos os atuais titulares.

Art. 11 - A 1.^a Curadoria de Registros Públicos, atualmente vaga, fica transformada em Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Belford Roxo, exercendo as atribuições do Ministério Público perante a Vara de Família e da Infância e Juventude da mesma Comarca.

Art. 12 - A 2.^a Curadoria de Registros Públicos passa a denominar-se Curadoria de Registros Públicos, exercendo as atribuições do Ministério Público perante a Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital.

Art. 13 - A 2.^a Curadoria de Justiça da Comarca de Duque de Caxias, atualmente vaga, fica transformada em Curadoria de Família, Infância e Juventude da Comarca de Nilópolis, exercendo as atribuições do Ministério Público perante a 2.^a Vara de Família e Menores da mesma Comarca, permanecendo a atual Curadoria de Família exercendo as atribuições do Ministério Público perante a 1.^a Vara de Família da mesma Comarca.

Art. 14 - A 3.^a Curadoria de Justiça da Comarca de Duque de Caxias passa a denominar-se 2.^a Curadoria de Justiça da Comarca de Duque de Caxias, exercendo, juntamente com a 1.^a Curadoria de Justiça, as atribuições do Ministério Público perante as Varas Cíveis da mesma Comarca.

Art. 15 - A 1.^a Curadoria de Justiça de Petrópolis, atualmente vaga, fica transformada em Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da mesma Comarca.

Art. 16 - A atual 2.^a Curadoria de Justiça de Petrópolis passa a denominar-se Curadoria de Justiça de Petrópolis, exercendo as atribuições do Ministério Público perante as Varas Cíveis da mesma Comarca.

Art. 17 - Os órgãos de execução mencionados nesta Resolução exercerão suas atribuições perante os órgãos judiciários na forma do Anexo.

Art. 18 - As disposições do art. 10 desta Resolução somente terão eficácia com a transformação das Varas de Acidentes do Trabalho prevista no Projeto de Lei nº 1.249/2000, ora tramitando na Assembléia Legislativa.

Art. 19 - A criação das 11.^a e 12.^a Curadorias de Fazenda Pública da Comarca da Capital ficam condicionadas à instalação dos juízos respectivos, previstos no Projeto de Lei mencionado no antigo antecedente.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 2000.
JOSE MUIÑOS PIÑEIRO FILHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO

Situação Atual	Transformação	Órgão Judiciário
1ª Curadoria de Resíduos com finais 1 a 5) e 7ª V.O S	1ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	1ª V.O.S(processos
2ª Curadoria de Resíduos Especial Criminal de Belford Roxo	2ª Promotoria de Justiça de Belford Roxo	2ª Vara e I Juizado
3ª Curadoria de Resíduos S (processos com finais 1 a 5)	3ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	3ª V.O.S e 12ª V.O
4ª Curadoria de Resíduos V.O.S.(processos com finais 1 a 5)	4ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	4ª V.O.S. e 5ª
5ª Curadoria de Resíduos V.O.S.(processos com finais 6 a 0) e 11ª V.O S	5ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	5ª
6ª Curadoria de Resíduos Especial Criminal de Queimados	Promotoria de Justiça de Queimados	Vara Criminal e Juizado
1ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos V.O.S. e 12ª V.O S (processos com finais 6 a 0)	6ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	6ª
2ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos V.O.S e 8ª V.O S (processos com finais 1 a 5)	2ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	2ª
3ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos V.O.S(processos com finais 6 a 0) e 9ª V.O S.	7ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	1ª
4ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos V.O.S. (processos com finais 6 a 0) e 10ª V.O S.	8ª Curadoria de Órfãos, Sucessões e Resíduos	8ª
5ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos XVII Juizado Especial Criminal (Bangu)	Promotoria de Justiça com atribuição perante o XVII Juizado Especial Criminal (Bangu)	
6ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos de Fazenda Pública	12ª Curadoria de Fazenda Pública	12ª Vara
7ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos Varas Cíveis	1ª Curadoria Cível	1ª, 2ª, 4ª, 9ª, 11ª e 15ª
8ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos Cíveis	2ª Curadoria Cível	5ª, 6ª, 8ª, 19ª e 20ª Varas
9ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos Varas Cíveis	3ª Curadoria Cível	3ª, 7ª, 13ª, 14ª e 16ª
10ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos Varas Cíveis	4ª Curadoria Cível	18ª, 21ª, 25ª, 29ª e 42ª
11ª C. de Ausentes, Órfãos e Interditos Varas Cíveis	5ª Curadoria Cível	23ª, 24ª, 35ª, 40ª, 43ª e 50ª(*)
12ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos 49ª(*) Varas Cíveis	6ª Curadoria Cível	17ª, 22ª, 31ª, 37ª, 44ª e
13ª Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos Varas Cíveis	7ª Curadoria Cível	26ª, 30ª, 33ª, 34ª e 41ª
1ª Curadoria de Acidentes do Trabalho Juizado Especial Criminal(Campo Grande)	Promotoria de Justiça com atribuição perante ao XVIII Juizado Especial Criminal (Campo Grande)	
2ª Curadoria de Acidentes do Trabalho Justiça	45ª Promotoria da Região Especial de Promotores de	
3ª Curadoria de Acidentes do Trabalho	Promotoria de Justiça	33ª Vara Criminal
4ª Curadoria de Acidentes do Trabalho Fazenda Pública	11ª Curadoria de Fazenda Pública	11ª Vara da

5ª Curadoria de Acidentes do Trabalho 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Gonçalo Juízo da Infância e da Juventude de São Gonçalo

6ª Curadoria de Acidentes do Trabalho 8ª Curadoria Cível 12ª, 27ª, 28ª, 45ª(*), 46ª(*) e 47ª(*) Varas Cíveis

7ª Curadoria de Acidentes do Trabalho 9ª Curadoria Cível 10ª, 32ª, 36ª, 38ª, 39ª e 48ª(*) Varas Cíveis

8ª Curadoria de Acidentes do Trabalho 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu Juízo da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu

1ª Curadoria de Registros Públicos Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo Juízo de Família e da Infância e Juventude de Belford Roxo

2ª Curadoria de Registros Públicos Curadoria de Registros Públicos Vara de Registros Públicos

2ª Curadoria de Justiça de Duque de Caxias Curadoria de Família, da Infância e Juventude de Nilópolis 2ª Vara de Família e Menores de Nilópolis

3ª Curadoria de Justiça de Duque de Caxias 2ª Curadoria de Justiça de Duque de Caxias Varas Cíveis de Duque de Caxias

Curadoria de Família de Nilópolis Curadoria de Família de Nilópolis 1ª Vara de Família de Nilópolis

1ª Curadoria de Justiça de Petrópolis Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis

2ª Curadoria de Justiça de Petrópolis Curadoria de Justiça de Petrópolis Varas Cíveis de Petrópolis

(*) Varas Cíveis previstas no Projeto de Lei nº 1249/2000